



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Número da Nota

**00001129**

Data e Hora de Emissão

**25/02/2022 10:28:55**

Código de Verificação

**PD7I-NHAN**

20220225u15513417000125

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.513.417/0001-25**

Inscrição Municipal: **469.508-9**

Nome/Razão Social: **LEANX DO BRASIL PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI**

Endereço: **RUA PE CARAPUCEIRO 858, SALA 701 EMP CICERO DIAS SALA - BOA VIAGEM - CEP: 51020-280**

Município: **Recife**

UF: PE E-mail: **monteiro.tgm@gmail.com**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **DANIEL PIRES COELHO**

CPF/CNPJ: **025.138.784-42**

Inscrição Municipal: ----

Endereço: **AV AV Barbosa Lima 149, SALA 506 - Recife - CEP: 50030-330**

Município: **Recife**

UF: PE E-mail: **dpcoelho@hotmail.com**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção e gerenciamento das atividades do Gab. do Dep. Daniel Coelho ref a FEVEREIRO/2022 detalhados abaixo:

Realizações do Planejamento estratégico de divulgação online das atividades; Gestão de campanhas de links patrocinados no Facebook, suporte e manutenção do site [www.danielcoelho.com.br](http://www.danielcoelho.com.br); Consultoria para assuntos de TI e em comunicação; Locação de software de gestão de relacionamento de social da Locação de software; Gestão de emails do Envio de 150 mil emails por mês; Emissão de relatórios com informações de acessos ao site, redes e demais canais.

-

Pagamento a vista

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 8.000,00**

Código da Atividade Prestada

**7319004 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE**

**17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e simila...**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	48,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do SIMPLES NACIONAL.